



99

MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 507 /2006

De 17 de Outubro de 2006

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º E ANEXO I, DA LEI 501/2006, ALTERANDO E INSERINDO TABELAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em obediência a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU APROVOU e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 501/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Autoriza ao Poder Executivo Municipal proceder a contratações com prazo não superior a 31 de dezembro de 2006, para atender às necessidades de interesse público, nas áreas elencadas e quantificadas nas tabelas de I a VI constantes do ANEXO I desta Lei.”

Art. 2º - O ANEXO I da Lei 501/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

TABELA I

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	
QUANTIDADE	FUNÇÃO
04(QUATRO)	MÉDICO(A)

TABELA II

PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACs	
QUANTIDADE	FUNÇÃO
06(SEIS)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TABELA III

UNIDADE MISTA GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO	
QUANTIDADE	FUNÇÃO
07 (SETE)	MÉDICO(A) PLANTONISTA
03 (TRÊS)	ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA

TABELA IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
QUANTIDADE	FUNÇÃO

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

01 (UM)	ENGENHEIRO(A)
TABELA V	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<u>QUANTIDADE</u>	<u>FUNÇÃO</u>
01(UM)	PSICÓLOGO(A)

TABELA VI	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<u>QUANTIDADE</u>	<u>FUNÇÃO</u>
03(TRÊS)	PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)

.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de setembro de 2006.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 17 de outubro de 2006


IARA SOARES COSTA
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ATO SANCIONATÓRIO

A Prefeita de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de completar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legislativo, **SANCIONA in totum** o PROJETO DE LEI que dá nova redação ao Art. 1º e Anexo I da Lei 501/2006, alterando e inserindo tabelas, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 17/10/2006

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete da Prefeita, 17/10/2006.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei Complementar n.º 50706, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17/10/2006.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa da Prefeitura Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura, da Câmara de Vereadores e das Secretarias Municipal de saúde e Educação).

Tomar do Geru, 17/10 2006


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Sec. Municipal de Administração – Portaria nº 179/05